



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Grupo de Transporte - SEFIN-GT

RELATÓRIO

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE.

Exame técnico das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 240/2026/SUPEL-RO, quanto à aderência às especificações e condições do Termo de Referência nº (76668276), para subsidiar a decisão da unidade responsável pela licitação.

2. DOS DOCUMENTOS EXAMINADOS.

Despacho SEI nº (77514706); proposta Inovatto (SEI nº 77480087) e catálogo BYD Dolphin Mini; proposta Autovema (SEI nº 77481045), catálogo Citroën Aircross, catálogo de acessórios e documentos de concessionárias; proposta Roda Brasil (SEI nº 77482164) e ficha técnica Fiat Strada. Edital n.º 240/2026 e Termo de Referência (76668276).

3. DA METODOLOGIA

A análise deve confrontar, individualmente, cada requisito mínimo do TR com a versão exata ofertada e a respectiva evidência técnica. Classificações da matriz: comprovado, não comprovado, divergente, verificar ou não aplicável. A ausência de informação não equivale, por si só, a descumprimento material. Diligências de esclarecimento devem respeitar o edital e a Lei nº 14.133/2021, sem permitir alteração substancial da oferta.

Para classificação da **situação preliminar**, serão adotados os seguintes dispostos:

CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO/ CRITÉRIO DE UTILIZAÇÃO
COMPROVADO	A características declarada na proposta está confirmada pela documentação técnica apresentada.
NÃO COMPROVADO	A documentação apresentada é insuficiente para confirmar a característica declarada.
DIVERGENTE	Foram identificadas informações conflitantes entre a proposta comercial e os documentos técnicos, ou entre documentos apresentados.
NÃO APLICÁVEL	A característica analisada não se aplica ao modelo ou à configuração do veículo ofertado.

QUADRO 01 - "Situação preliminar"

Para **conclusão após confronto com o Termo de referência**, serão adotados os dispostos:

CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO/ CRITÉRIO DE UTILIZAÇÃO
ATENDE	A característica técnica do veículo atende ou supera o requisito mínimo estabelecido no termo de referência, quando se tratar de limite mínimo.
NÃO ATENDE	A característica técnica comprovada é incompatível com o requisito obrigatório estabelecido no termo de referência.
PENDENTE DE COMPROVAÇÃO	Não existem elementos documentais suficientes para determinar o atendimento ao requisito do termo de referência.
PENDENTE DE ESCLARECIMENTO	Existem informações conflitantes ou dúvidas técnicas que impedem uma conclusão definitiva.
NÃO APLICÁVEL	O requisito não é exigível para o item ou veículo analisado, conforme o Termo de Referência

QUADRO 02 - "Conclusão após confronto com o Termo de Referência"

Nota: A classificação atribuída à **Situação Preliminar** refere-se exclusivamente à consistência das informações e à comprovação documental das características declaradas na proposta comercial. A classificação atribuída à **Conclusão após confronto com o Termo de Referência** representa o resultado da avaliação de compatibilidade técnica com os requisitos exigidos para o objeto licitado.

As classificações **"Pendente de Comprovação"** e **"Pendente de Esclarecimento"** não constituem, isoladamente, declaração de conformidade ou desconformidade, devendo ser avaliadas quanto à necessidade e à possibilidade de diligência, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

A conclusão definitiva quanto à aceitabilidade da proposta deverá considerar o atendimento integral aos requisitos técnicos obrigatórios, devidamente fundamentado nas evidências documentais e nas disposições do Termo de Referência.

4. DAS PROPOSTAS E DOS PREÇOS

Valores abaixo extraídos das propostas apresentadas. A avaliação de preços e a classificação do certame competem à instância responsável; este relatório limita-se à conformidade técnica.

ITEM	LICITANTE	VEÍCULO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INOVATTO VEICULOS LTDA - GOIANIA/GO	BYD DOLPHIN MINI GS 26/26	03 (TRÊS)	R\$ 139.814,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e quatorze reais).	R\$ 419.442,00 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta e dois reais).
02	AUTO CONE SUL LTDA - PORTO VELHO/RO	CITROËN AIRCROSS FEEL TURBO 200 AT 2026	04 (QUATRO)	R\$ 124.410,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e dez reais)	R\$ 497.640,00 (quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta reais).
03	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CRUZEIRO/SP	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX CABINE DUPLA 2026/2026	11 (ONZE)	R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais)	R\$ 1.483.900,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos reais).

QUADRO 03 - "PROPOSTAS E VALORES"

5. DOS APONTAMENTOS PRELIMINARES

Os apontamentos a seguir não constituem decisão de desclassificação. A análise de conformidade técnica constitui etapa indispensável para a adequada instrução do certame, garantindo que a futura contratação atenda às necessidades institucionais da SEFIN-RO

5.1. ITEM 01 - BYD Dolphin Mini GS 2026/2026 (77480087);

5.1.1. Da análise da proposta comercial e da documentação técnica apresentada, verificou-se o atendimento aos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, ressalvadas as divergências e pendências de comprovação identificadas no Quadro 04, as quais demandam as considerações técnicas pertinentes.

MINIMO EXIGIDO NO T.R	PROPOSTA	EVIDÊNCIA/DIVERGÊNCIA	SITUAÇÃO PRELIMINAR	CONCLUSÃO APÓS CONFRONTO COM O T.R	REFERÊNCIA
Potência do motor de 90 cv (cavalo-vapor).	Potência do motor de 90 cv (cavalo-vapor).	Segundo a ficha técnica/ catálogo da fabricante, o veículo possui apenas 75cv.	Divergente.	Não atende.	Proposta (77480087).
Torque do motor de 15 kgf-m (quilograma-força metro).	Torque do motor de 15 kgf-m (quilograma-força metro).	Segundo a ficha técnica/ catálogo da fabricante, o veículo possui apenas 13,5 kgf-m (quilograma-força metro).	Divergente	Não atende.	Proposta (77480087).
Volume do porta-malas de 250 L (Litros)	Volume do porta-malas de 250 L (Litros)	Segundo a ficha técnica/ catálogo da fabricante, o veículo possui apenas 230 L (litros)	Divergente.	Não atende.	Proposta (77480087).
Carregador wallbox (estação de recarga fixa).	Carregador wallbox (estação de recarga fixa).	Proposta não possui comprovação do carregador wallbox no Catálogo e Ficha técnica.	Divergente.	Não comprovado.	Proposta (77480087).
Garantia e rede autorizada. Garantia mínima de 8 (oito) anos para bateria de veículos elétricos. Garantia mínima do veículo de 5 (cinco) anos. A contratada deverá garantir suporte técnico e manutenção em rede autorizada ou credenciada dentro do Estado de Rondônia. Veículos Elétricos (Item 01): A licitante vencedora deverá possuir ou garantir assistência técnica autorizada sediada obrigatoriamente no município de Porto Velho/RO.	Garantia mínima de 8 (oito) anos para bateria de veículos elétricos. Garantia mínima do veículo de 5 (cinco) anos.	6 (seis) anos ou 100.000km para o veículo e, 8 (oito) anos ou 200.000km para a bateria. Não foi declarado que o licitante possua ou garanta a assistência técnica autorizada sediada em Porto Velho/RO.	Não comprovado.	Não comprovado.	Proposta (77480087).
Acessórios e demais serviços. Proteção insuficiente para vidros, capa de voante e higienização.	Acessórios e demais serviços. Proteção insuficiente para vidros, capa de voante e higienização.	Na proposta não consta comprovação de aplicação/ fornecimento dos acessórios mínimos solicitados.	Não comprovado.	Não comprovado.	Proposta (77480087).

QUADRO 04 - "APONTAMENTO PRELIMINAR, PROPOSTA DO ITEM 01"

5.2. ITEM 02 - CITROEN AIRCROSS FEEL TURBO 200 AT 2026 (77481045);

5.2.1. Da análise da proposta comercial e da documentação técnica apresentada, verificou-se o atendimento aos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, ressalvadas as características e os equipamentos relacionados no Quadro 05, cuja conformidade permanece condicionada aos esclarecimentos e às comprovações técnicas pertinentes.

MINIMO EXIGIDO NO T.R	PROPOSTA	EVIDÊNCIA/ DIVERGÊNCIA	SITUAÇÃO PRELIMINAR	CONCLUSÃO APÓS CONFRONTO COM T.R	REFRÊNCIA
AirBags laterais.	AirBags laterais	Veículo não possui comprovação de AirBag lateral no Catálogo e Ficha técnica.	Divergente.	Pendente de comprovação.	Proposta (77481045).
Câmera trasiera para manobras.	Câmera traseira para manobras	Veículo não possui comprovação de camera traseira no Catálogo e Ficha técnica.	Divergente.	Pendente de comprovação.	Proposta (77481045).
Sensor de estacionamento traseiro.	Sensor de estacionamento traseiro	Veículo não possui comprovação de sensor de estacionamento no Catálogo e Ficha técnica.	Divergente.	Pendente de comprovação.	Proposta (77481045).
Ajuste de profundidade do volante.	Ajuste de profundidade do volante.	Segundo a ficha técnica contida na proposta, o veículo possui apenas "DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA"	Divergente.	Pendente de comprovação.	Proposta (77481045).
Alça de segurança no teto.	Alça de segurança no teto.	Veículo não possui comprovação de Alça de segurança no teto conforme catálogo e Ficha técnica.	Não comprovado.	Pendente de comprovação.	Proposta (77481045).
Tapete bandeja para todos os passageiros.	Tapete bandeja para todos os passageiros.	Veículo não possui comprovação dos tapetes no Catálogo e Ficha técnica.	Não comprovado.	Pendente de comprovação.	Proposta (77481045).
Proteção insulfilm para os vidros.	Proteção insulfilm para os vidros.	Veículo não possui comprovação da instalação dos protetores insulfilmes no Catálogo e Ficha técnica.	Não comprovado.	Pendente de comprovação.	Proposta (77481045).
Capa de volante.	Capa de volante	Veículo não possui comprovação da instalação das capas de volante no Catálogo e Ficha técnica.	Não comprovado.	Pendente de comprovação.	Proposta (77481045).
Protetor de carter.	Protetor de carter.	Veículo não possui comprovação do protetor de carter no Catálogo e Ficha técnica.	Não comprovado.	Pendente de comprovação.	Proposta (77481045).

QUADRO 05 - "APONTAMENTO PRELIMINAR, PROPOSTA DO ITEM 02"

5.3. ITEM 03 - FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX CABINE DUPLA (77482164).

5.3.1. Da análise da proposta comercial e da documentação técnica apresentada, verificou-se o atendimento aos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, ressalvadas as características, os equipamentos e os acessórios relacionados no Quadro 06, que apresentam pendências de comprovação ou divergências técnicas a serem esclarecidas.

MINIMO EXIGIDO NO T.R	PROPOSTA	EVIDÊNCIA/ DIVERGÊNCIA	SITUAÇÃO PRELIMINAR	CONCLUSÃO APÓS CONFRONTO COM T.R	REFRÊNCIA
Sensor de estacionamento traseiro.	Sensor de estacionamento traseiro	Veículo não possui comprovação de sensor de estacionamento no Catálogo, ficha técnica demonstra o item como "opcional"	Não comprovado.	Pendente de comprovação.	Proposta (77482164).
Sistema de multimídia com conectividade Apple Car Play e Android Auto.	Sistema de multimídia com conectividade Apple Car Play e Android Auto.	Veículo não possui comprovação do Sistema de multimídia no catálogo e ficha técnica.	Não comprovado.	Pendente de comprovação.	Proposta (77482164).
Acessórios e demais serviços. Proteção insuficiente para vidros, capa de voante e higienização.	Acessórios e demais serviços. Proteção insuficiente para vidros, capa de voante e higienização.	Na proposta não consta comprovação de aplicação/ fornecimento dos acessórios mínimos solicitados.	Não comprovado	Pendente de comprovação.	Proposta (77482164).

Santantônio na cor preto.	Santantônio na cor preto.	Veículo não possui comprovação do item no catálogo e ficha técnica.	Não comprovado	Pendente de comprovação.	Proposta (77482164).
Conjunto de jante de liga leve R15.	Conjunto de jante de liga leve R15.	Veículo não possui comprovação de sensor das rodas 15" no catálogo, ficha técnica demonstra o item como "opcional"	Divergente.	Pendente de comprovação.	Proposta (77482164).

QUADRO 06 - "APONTAMENTO PRELIMINAR, PROPOSTA DO ITEM 03"

6. DA CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada nas propostas comerciais e nos respectivos documentos apresentados pelas licitantes, em confronto com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência nº 76668276, referente ao Pregão Eletrônico nº 240/2026/SUPEL-RO, esta unidade técnica apresenta as seguintes considerações conclusivas:

6.1. ITEM 01 - INOVATTO VEÍCULOS LTDA - BYD DOLPHIN MINI GS 2026.

6.1.1. A análise identificou divergências técnicas relevantes entre as características declaradas na proposta comercial e as informações constantes da documentação técnica do fabricante, especialmente quanto à potência do motor, ao torque e à capacidade volumétrica do porta-malas. Conforme demonstrado no Quadro 04, a documentação examinada indica potência de 75 cv, torque de 13,5 kgf-m e capacidade do porta-malas de 230 litros, valores inferiores aos requisitos mínimos de 90 cv, 15 kgf-m e 250 litros, respectivamente, estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.2. Também foram identificadas pendências relacionadas à comprovação do fornecimento do carregador *wallbox*, à disponibilidade de assistência técnica autorizada no município de Porto Velho/RO e ao fornecimento dos acessórios e serviços complementares exigidos.

6.1.3. Dessa forma, **esta unidade técnica manifesta-se desfavoravelmente à conformidade técnica da proposta para o Item 01**, em razão das incompatibilidades identificadas nas características essenciais do veículo, ressalvada eventual diligência destinada exclusivamente a confirmar as especificações efetivas da versão ofertada, sem alteração substancial do objeto proposto.

6.2. ITEM 02 - AUTO CONE SUL LTDA - CITROËN AIRCROSS FEEL TURBO 200 AT 2026.

6.2.1. A análise identificou ausência de comprovação técnica suficiente quanto a determinados equipamentos e características exigidos no Termo de Referência, especialmente airbags laterais, câmera traseira para manobras, sensor de estacionamento traseiro, regulagem de profundidade do volante, alças de segurança no teto e acessórios complementares. Embora tais características tenham sido declaradas na proposta comercial, não foi possível confirmar integralmente sua presença ou seu fornecimento mediante os documentos técnicos examinados.

6.2.2. Assim, **a conformidade técnica do Item 02 permanece pendente de comprovação**, recomendando-se a realização de diligência para esclarecimento das características identificadas no Quadro 05, mediante documentação técnica complementar ou outros elementos de comprovação admitidos pelo edital.

6.2.3. A manifestação definitiva quanto ao atendimento integral do Termo de Referência deverá ocorrer após a análise dos esclarecimentos eventualmente apresentados.

6.3. ITEM 03 - RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - FIAT STRADA FREEDOM FLEX CABINE DUPLA 2026/2026.

6.3.1. A análise identificou pendências de comprovação quanto à disponibilidade e ao fornecimento de determinados equipamentos e acessórios exigidos no Termo de Referência, especialmente sensor de estacionamento traseiro, sistema multimídia com conectividade Apple CarPlay e Android Auto, santantônio na cor preta, conjunto de rodas de liga leve R15 e demais acessórios e serviços complementares. Observou-se, ainda, que determinados equipamentos são apresentados como opcionais na documentação técnica examinada, circunstância que exige confirmação quanto à sua inclusão na configuração efetivamente ofertada.

6.3.2. Diante disso, **a conformidade técnica do Item 03 permanece pendente de comprovação**, recomendando-se diligência para que a licitante esclareça e comprove o fornecimento dos equipamentos e acessórios relacionados no Quadro 06, observadas as condições do edital e vedada a alteração substancial da proposta.

6.4. ENCAMINHAMENTO FINAL.

Ante o exposto, esta unidade técnica conclui que:

I – Quanto ao **Item 01 – INOVATTO VEÍCULOS LTDA., referente ao veículo BYD Dolphin Mini GS 2026/2026**, esta unidade técnica manifesta-se **desfavoravelmente à aprovação técnica da proposta**, considerando que, embora o veículo ofertado atenda a parte das especificações estabelecidas no Termo de Referência nº (76668276), foram identificadas desconformidades em requisitos técnicos mínimos obrigatórios, especialmente quanto à potência do motor, ao torque e à capacidade volumétrica do porta-malas, conforme demonstrado no Quadro 04 deste Relatório. Diante das incompatibilidades constatadas na análise da proposta comercial e dos demais documentos técnicos pertinentes, esta unidade não aprova tecnicamente a proposta apresentada para o Item 01, em razão do não atendimento a determinados requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. Nesse sentido, solicita-se à unidade responsável pela condução do certame, observadas as providências legais cabíveis, a apresentação da proposta do licitante subsequente, para realização de nova análise de conformidade técnica por esta unidade, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – As propostas referentes aos **Itens 02 e 03 apresentam pendências de comprovação documental**, não sendo possível, nesta etapa, atestar conclusivamente o atendimento integral aos requisitos técnicos exigidos;

III – Esta unidade técnica condiciona a aprovação técnica das propostas referentes aos Itens 02 e 03 à apresentação de documentação complementar e/ou esclarecimentos que comprovem o atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto às pendências identificadas nos Quadros 05 e 06. Dessa forma, enquanto não forem satisfatoriamente sanadas as pendências apontadas, **não se manifesta favoravelmente à aprovação técnica definitiva das referidas propostas**, recomendando-se o encaminhamento dos apontamentos à unidade responsável pela condução do certame para realização das diligências cabíveis, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório técnico, submetido à apreciação superior.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

VICTOR RAFFAEL MARONARI DE ALMEIDA

Assessor VI - NLOG/GAF/SEFIN

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças
SEFIN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 14/10/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Rafael Maronari de Almeida, Assessor(a)**, em 14/10/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77529174** e o código CRC **D2AAAEF**.